

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1993

Autoria: Senador Lavoisier Maia (S/Partido/RN)**Iniciativa:****Ementa:**

DETERMINA QUE O CONCURSO VESTIBULAR ENVOLVERA EXCLUSIVAMENTE A AVALIAÇÃO EM DISCIPLINAS PERTINENTES A AREA DO CONHECIMENTO AFIM COM O CURSO SUPERIOR OBJETO DA OPÇÃO DO CANDIDATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -**Data de Leitura:** 06/05/1993

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 13/03/1995 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

13/03/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA MATERIA, NOS TERMOS DO ART. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.
DCN2 14 03 95 PAG. 2984 A 3043**15/12/1994** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação:** DEVOLVIDO AO SCP, ARTS. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.**28/03/1994** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação:** JUNTADA OF. GSWM 035, DO SEN WILSON MARTINS, RELATOR DA MATERIA.**16/03/1994** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação:** DEVOLVIDO PELO RELATOR, PARA INCLUSÃO NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO, COM MINUTA DE PARECER SOLICITANDO A ANEXAÇÃO AO PLC 101/93.**19/10/1993** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação:** RELATOR SEN WILSON MARTINS.

TRAMITAÇÃO

02/08/1993 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Ação: DEVOLVIDO PELO RELATOR PARA INCLUSÃO EM PAUTA, COM
PARECER CITANDO AUDIENCIA PREVIA DA CCJ.

17/05/1993 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Ação: RELATOR SEN JUVENCIO DIAS.

13/05/1993 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

06/05/1993 SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A CE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER
EMENDAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DCN2 07 05 PAG 4128.

06/05/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 53/1993

Data: 06/05/1993

Autor: Senador Lavoisier Maia (S/Partido/RN)

Local: null

Descrição/Ementa: DETERMINA QUE O CONCURSO VESTIBULAR ENVOLVERA EXCLUSIVAMENTE A
AVALIAÇÃO EM DISCIPLINAS PERTINENTES A AREA DO CONHECIMENTO AFIM COM
O CURSO SUPERIOR OBJETO DA OPÇÃO DO CANDIDATO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.